

**PORTARIA Nº 099 /2024-GP/IPMB**

**A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o **Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.**

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 0037/2024-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º 2023.07.23414P.

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **ANTÔNIO MARIA DE ZACARIAS**, inativo desta PMB/IPMB, ocorrida em 05.10.2023, cf. Certidão de Óbito nº 0057645 51; CPF nº 061.285.642-91, matrícula nº 0082813-019, a sua cônjuge, Sra. **TEREZINHA DE JESUS SOUZA DE ZACARIAS**; CPF nº 829.992.952-00; consoante o disposto no art. 40, §8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; arts. 1º, 2º e 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I; art. 6º, I e art. 10, VII, “b”, item 6, todos da lei nº 9.448/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 2.464,92** (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em **05.10.2023.**

**III –** Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 05 de fevereiro de 2024.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta do IPMB